



Processo TC N°. 06.929/23

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos a análise da Concorrência nº 0005/2023 - e Contrato nº 2.08.016/23 -, realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, tendo como objeto a execução de Obras de Revitalização e Requalificação do Parque Evaldo Cruz.

O valor foi da ordem de R\$ 30.287.169,97, tendo sido licitante vencedora a empresa ENGEMAT Engenharia de Materiais Ltda, CNPJ 41.157.169/0001-69.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório apontando como falhas à ausência da *Solicitação para abertura do procedimento, e da Abertura de Processo Administrativo*.

Devidamente notificado, o gestor apresentou a documentação faltante, sanando, assim, a irregularidade apontada inicialmente, entendendo o Órgão Auditor pela regularidade do certame.

Registre-se que no exercício 2023, conforme pesquisa realizada junto ao SAGRES ONLINE, no dia 29 de novembro de 2023, foram constatados pagamentos no montante de R\$ 1.666.953,55, à firma ENGEMAT Engenharia de Materiais Ltda, provenientes da Concorrência nº 0005/2023, que representam 5,50% do valor contratado (R\$ 30.287.169,97).

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Manoel A D S Neto, emitiu o Parecer nº 04/24 alinhando-se ao entendimento do Órgão Auditor, opinando pela REGULARIDADE formal do procedimento de Concorrência nº 0005/2023 encartada nos presentes autos, sem prejuízo da análise da efetiva execução contratual, considerando o montante de valores envolvidos na presente licitação/contrato, que ultrapassa a cifra de trinta milhões de reais.

É o relatório.

VOTO

Considerando os posicionamentos da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- Julguem REGULAR a Concorrência nº. 005/23 - e o Contrato nº. 2.08.016/23 – realizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa;

- Determinem o acompanhamento da execução da despesa por parte do Órgão Auditor desta Corte.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Processo TC Nº. 06.929/23

Objeto: Licitação/Concorrência

Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Gestor: Bruno Cunha Lima Branco (Prefeito)

Patrono/Procurador: Caio de Oliveira Cavalcanti

Licitação. Concorrência. Pela
regularidade. Determinações.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 504/2024

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 06.929/23, que trata do exame da Concorrência nº 0005/2023 - e Contrato nº 2.08.016/23 -, realizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, tendo como objeto a execução de Obras de Revitalização e Requalificação do Parque Evaldo Cruz, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- Julgar REGULAR a Concorrência nº. 005/23 - e o Contrato nº. 2.08.016/23 – realizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- Determinar o acompanhamento da execução da despesa por parte do Órgão Auditor desta Corte.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – João Pessoa, 21 de março de 2024.

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:29



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:22



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 25 de Março de 2024 às 08:21



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO